



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

VOTO DIVERGENTE

O presente voto divergente tem como objetivo expressar uma visão alternativa àquela apresentada pelo Relator, que se posicionou contrariamente ao Projeto de Lei nº 91 de 2025, sob a justificativa de que o Regime de Urgência Regimental impossibilitou a análise aprofundada da matéria.

Compreende-se a preocupação do Relator com a celeridade do processo e a importância de uma análise minuciosa. No entanto, consideramos que a situação em pauta exige uma ponderação entre a necessidade de um estudo aprofundado e a urgência do problema a ser resolvido.

O Projeto de Lei nº 91 de 2025 visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 172.393,40 para custear a troca do transformador do Poço do Reservatório Felipão.

A motivação para essa ação é a constatação, durante um teste de operação, de que o transformador de 300 kVA era insuficiente para operar a bomba submersa instalada no local. Conforme pareceres técnicos, a única solução é a substituição do transformador por um de 500 kVA, para que o poço possa funcionar regularmente e o projeto seja finalizado.

É inegável a importância do Poço Profundo para o sistema de abastecimento de água de Dois Córregos, que terá uma vazão superior à estimada e permitirá, inclusive, que a Estação de Tratamento de Água seja reformada e remodelada sem prejuízo para o fornecimento à população. A ausência de um transformador adequado impede o pleno funcionamento do poço, comprometendo a segurança hídrica do município.

Apesar da urgência da tramitação, é preciso reconhecer que o projeto apresenta informações claras sobre a origem dos recursos, que virão do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024. Embora a comissão não tenha tido



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

tempo para um estudo aprofundado, a situação de fato é incontestável e a solução técnica é consensual, conforme atestam os pareceres citados no ofício.

Postergar a aprovação do projeto importante, se mostra incompatível com a urgência do caso, pode causar prejuízos ainda maiores à população. O risco de um colapso no abastecimento de água supera a preocupação com a tramitação do projeto.

Diante do exposto, os membros remanescentes da Comissão de Finanças e Orçamento, em respeito ao interesse público e à urgência da matéria, concluem que o Projeto de Lei nº 91 de 2025 está apto a ser submetido ao Plenário para deliberação sob o viés político.

Dois Córregos, 11 de agosto de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro

Luis Antonio Martins
Membro

ASSINADO POR Luis Antonio Martins - B1G2-03E6-G1UE-3016



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=B1G203E6G1UE3016>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B1G2-03E6-G1UE-3016



ASSINADO POR Luis Antonio Martins - B1G2-03E6-G1UE-3016